



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 19/2022
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**“Dispõe sobre prazo e desconto para pagamento
do Imposto sobre Propriedade Predial e
Territorial Urbana.”**

A PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA – AL, deste Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 179 do Código Tributário Municipal, que dispõe sobre o Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana;

Considerando o regramento contido no art. 203, I, do Código Tributário Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido o desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) até 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pariconha/AL, 10 de novembro de 2022.

ANTÔNIO TELMO NOIA
PREFEITO